DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Segunda-feira, 25 de abril de 2016 | Ano III | Edição nº 486 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Rescisão	6
Secretaria Municipal de Educação	7
Portarias	7

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto

Data: 2016.04.25 17:28:41 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.434 DE 11 DE ABRIL DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 03 01 DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

03.092.0003.2003.0000 Manutenção da Divisão de Assessoria Jurídica

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 22 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 3.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 03 01 DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

03.092.0003.2003.0000 Manutenção da Divisão de Assessoria Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços Jurídicos – Pessoa Física

Ficha 24 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: BVWLZ/PF

DECRETO Nº 4.435 DE 14 DE ABRIL DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0036.2066.0000 Atend. a Demanda Funcional Adm. Fin. Atividade Turística

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 446 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 4.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0036.2066.0000 Atend. a Demanda Funcional Adm. Fin. Atividade Turística

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 443 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Código Localizador: IDG33KMQ

DECRETO Nº 4.436, DE 15 DE ABRIL DE 2016

"Regulamenta a Lei Municipal nº 4.507, de 07 de abril de 2016, que autorizou o Executivo a celebrar Convênio com a AECU - Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, mantenedora das Faculdades Integradas Urubupungá – F.I.U. de Pereira Barreto-SP, com a finalidade de fornecer bolsas de estudo a estudantes hipossuficientes do Município e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º - O fornecimento de bolsas de estudo, autorizado pela Lei Municipal nº 4.507, de 07 de abril de 2016, se dará exclusivamente a alunos hipossuficientes residentes neste município, de acordo com o Convênio celebrado com a AECU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, mantenedora das Faculdades Integradas Urubupungá – F.I.U. de Pereira Barreto-SP.

Art. 2º - Fará jus à bolsa de estudo, apenas o aluno devidamente enquadrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, que procederá o competente levantamento socioeconômico de cada qual.

§ 1º - Na hipótese de haver empate no processo de seleção, terão prioridade os candidatos que comprovarem, no levantamento socioeconômico, possuírem menor renda per capita familiar e maior número de dependentes;

§ 2º - Não fará jus à bolsa de estudo previsto no caput deste Artigo o aluno que já possuir escolaridade de nível superior, mesmo que comprovada sua situação de hipossuficiência;

§ 3º - Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos alunos deficientes físicos, em caso de não preenchimento das vagas, as mesmas serão distribuídas aos demais alunos.

Art. 3º - Bimestralmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, o beneficiário deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sua frequência e rendimento escolar, atestadas por documento emitido pela AECU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, mantenedora das Faculdades Integradas Urubupungá – FIU de Pereira Barreto-SP.

Parágrafo Único - Será excluído do benefício, e não mais será beneficiado com novas bolsas de estudo nos exercícios subsequentes, o aluno que apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e ou rendimento escolar inferior à média 5 (cinco) (reprovação), ou ainda, usar de qualquer outro meio ilícito ou fraudulento para obtenção das vantagens do presente fornecimento de bolsas de estudo.

Art. 4º - Ao aluno bolsista será assegurado à continuidade dos benefícios constantes da Lei Municipal nº 4.507, de 07 de abril de 2016, para os próximos exercícios letivos, caso haja renovação do Convênio, uma vez cumpridas todas as exigências fixadas na citada Lei.

Parágrafo Único - Em caso de alteração nas condições apresentadas pelo aluno para fins de elaboração do levantamento socioeconômico e cessada a hipossuficiência, o estudante perderá os benefícios.

Art. 6º - O servidor público que concorrer para o ilícito, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito para o fornecimento de bolsas de estudo, ser-lhe-á aplicada às sanções penais e administrativas cabíveis, além de multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção de tributos municipais.

Art. 7º - Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos municipais.

Art. 8º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, a inscrição e seleção dos alunos interessados, bem como o acompanhamento e fiscalização das obrigações dos beneficiados.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o acompanhamento e avaliação da execução da presente concessão de ajuda de custo.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: BBIQB9EJ

DECRETO Nº 4.437 DE 19 DE ABRIL DE 2016

"Homologa Resolução nº 90, de 18 de abril de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 90, de 18 de dezembro de 2016, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 90 de 18 de abril de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Pereira Barreto, referente ao Terceiro Quadrimestre-2015.

Parágrafo Único – A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: AHO/HTVI

Portarias

PORTARIA Nº 18.593, DE 18 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o requerimento protocolado nesta municipalidade sob nº 2206/2016, datado de 04 de abril de 2016, comunicando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, da servidora Carmem Edite Capuço.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Carmem Edite Capuço, portadora da cédula de identidade RG nº 43.904.306 SSP/SP, matrícula funcional nº 4340, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, de Creche, Jovens e Adultos, regime jurídico Estatutário, por motivo da concessão da aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo INSS.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 04 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: KAVGJKYT

Código Localizador:

PORTARIA Nº 18.594, DE 18 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o requerimento protocolado nesta municipalidade sob nº 2404/2016, datado de 11 de abril de 2016, comunicando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, da servidora Maria Lúcia Aio Dias.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Maria Lúcia Aio Dias, portadora da cédula de identidade RG nº 13.904.302-0 SSP/SP, matrícula funcional nº 7536, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, de Creche, Jovens e Adultos, regime jurídico Estatutário, por motivo da concessão da aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo INSS.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, no dia 11 de abril de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: IXYYU63Q

PORTARIA Nº 18.595, DE 18 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o requerimento protocolado nesta municipalidade sob nº 2393/2016, datado de 11 de abril de 2016, comunicando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, da servidora Vera Lucia Benevenuto da Costa.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Vera Lucia Benevenuto da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 9.134.337-6 SSP/SP, matrícula funcional nº 9423, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, de Creche, Jovens e Adultos, regime jurídico Estatutário, por motivo da concessão da aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo INSS.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, no dia 11 de abril de 2016 após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: EG3BTTRU

PORTARIA Nº 18.596, DE 18 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o pedido formalizado pela servidora Janete Lima da Silva de Jesus, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2394/2016, datado de 11 de abril de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Janete Lima da Silva de Jesus, portadora da cédula de identidade RG nº 24.264.516-1, matrícula funcional nº 12190, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, regime jurídico Estatutário, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 2394/2016, datada de 11 de abril de 2016, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pedido de exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo a partir do dia 11 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: SD+/YPMZ

Licitações e Contratos

Rescisão

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 6.206 DE 11 de Setembro de 2015.

PROCESSO Nº.: 049/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 030/2015

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

CONTRATADA: Mayara B. G. Fernandes - Me

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido a partir de 31/03/2016, o contrato nº 6.206/15, firmado entre o município de Pereira Barreto e a empresa MAYARA B. G. FERNANDES - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, nos termos do art. 78, III, e art. 79, I, da Lei Federal 8.666/93.

Pereira Barreto, 15 de Abril de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 8AOZJ5JE

Secretaria Municipal de Educação | **Portarias**

PORTARIA Nº 18.604 de 20 de Abril de 2016

"Dispõe sobre o processo de remoção de Professores do magistério da Rede Municipal de Ensino Infantil e dá outras providências. "

MARIALBA DA GLÓRIA GARCIA CARNEIRO, Secretária de Educação do Município, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 43/2.010 artigo 85 estabelece critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a lisura do processo de remoção que precede o processo de ingresso de titulares de cargos no quadro do Ensino infantil:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Considerando a necessidade de preenchimento de vagas no quadro do Ensino Infantil de acordo com o Parágrafo primeiro do artigo 85 da Lei Complementar Nº 43/2010 que abre processo de remoção que precede o ingresso de professores titulares, a Secretaria Municipal de Educação informa aos Professores de Educação Infantil, creches e Educação de Jovens e Adultos o que segue:

I- A remoção de professores para preenchimento de vagas que precede a convocação de professores titulares, acontecerá no dia 29 de Abril de 2016 às 16:30 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os interessados deverão fazer inscrição nos dias 27 e 28 de Abril preenchendo o Formulário que estará disponível no referido local.

II- As vagas serão publicadas no dia 26 de Abril de 2016 a partir das 10h00min.

ARTIGO 2º - Os docentes interessados em fazer permuta deverão comparecer no dia 02/05/2016 às 9h00min.

PARÁGRAFO ÚNICO: A secretaria Municipal de educação atenderá o docente cuja a permuta seja de interesse das partes envolvidas.

ARTIGO 3º - Os casos omissos a esta resolução deverão ser decididos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de Abril de 2016.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIALBA DA GLÓRIA GARCIA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Publicação de aulas para fins de processo de remoção de acordo com a Portaria Nº18.604/2016.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classe a serem disponibilizadas para remoção dos Professores da rede municipal de Educação Infantil-PEICEJA.

UNIDADE	TURMA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA
EMEF Fazenda Esmeralda	Nível I e II	Manhã	30h/a
Creche Margaret Alves M. Ferreira	Maternal I - A	Manhã	30h/a
Creche Margaret Alves M. Ferreira	Berçário - A	Manhã	30h/a
EMEI Tia Nastácia	Nível I - A	Manhã	30h/a
EMEI Tia Nastácia	Nível II - A	Manhã	30h/a
EMEI Assumpta Scatena Garcia	Nível II - C	Manhã	30h/a
Creche Rose Fachini	Berçário - B	Tarde	30h/a

Estância turística de Pereira Barreto, 26 de Abril de 2016.

Marialba da Glória Garcia Carneiro
Secretária de Educação